

## LEI Nº 4.042 DE 29 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo proceder à alienação de bens móveis mediante leilão.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a alienar bens móveis, mediante licitação, na modalidade de leilão, por prévia avaliação, como sendo:

- VEÍCULO QUANTUM (ambulância): ano/modelo 1989, fabricação nacional, cor branca, potência 96cv, marca Volkswagem, chassi 9BWZZZ33ZKP039695, placas IHM 2364, combustível gasolina, capacidade para 04 passageiros e/ou 0,40 toneladas.

Valor mínimo de avaliação.....R\$-3.000,00

- VEÍCULO KOMBI: ano/modelo 1996, fabricação nacional, cor branca; potência de 56cv, marca Wolkswagen, chassi 9BWZZZ231TP011555; placas IER 7458, combustível gasolina; capacidade para 09 passageiros e/ou 1,00 toneladas.

Valor mínimo de avaliação.....R\$-2.000,00

- VEÍCULO FUSCA: ano/modelo 1984, fabricação nacional, cor branca, potência 57cv, marca Volkswagem, chassi 9BWZZZ11ZEPO38015, placas IHO 2170, combustível: gasolina, capacidade para 04 passageiros.

Valor mínimo de avaliação.....R\$-1.500,00

- VEÍCULO GOL: ano/modelo 1995, fabricação nacional, cor branca, potência 50cv, marca Volkswagem, chassi 9BWZZZ30ZSPO12201, placas ICT 0282, combustível: gasolina, capacidade para 04 passageiros.

Valor mínimo de avaliação.....R\$-2.000,00

Parágrafo único - Os bens móveis descritos no "caput" deste artigo tipificam-se como bens inservíveis à Administração Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de junho de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI  
Secretário de Administração.